



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 26 de setembro de 2025 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 948

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 242, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **CAMILA CRISTIANE BERGAMASCO**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/76, em 10 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 011/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora **CAMILA CRISTIANE BERGAMASCO**, RG nº 42.972.129-8-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo, assim, um bloco de 75 (setenta e cinco) dias, **com início no dia 19 de setembro de 2025 e término em 03 de outubro de 2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, DA SENHORA PRISCILA PEREIRA DA SILVA PERICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Gisele Benassi**, portadora do RG nº 19983670X-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 49º lugar, com 44,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria nº. 147, de 09 de junho de 2025;

Que a Senhora **Regiane Pereira Andreazzi**, portadora do RG nº 427576672-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 51º lugar, com 44,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria nº. 158, de 17 de junho de 2025;

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M. Plachi
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Telefone: (19)3646-9700

Que a Senhora **Maria Cristina de Oliveira Pereira**, portadora do RG n° 275816369-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 54° lugar, com 42,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 165, de 26 de junho de 2025;

Que a Senhora **Daiana Franco Ribeiro**, portadora do RG n° 431431358-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 57° lugar, com 42,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 177, de 07 de julho de 2025;

Que a Senhora **Marcela de Cássia da Cruz Melo**, portadora do RG n° MG 15205528, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 60° lugar, com 40,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 188, de 18 de julho de 2025;

Que a Senhora **Thainá Souza da Silva**, portadora do RG n° 559051773-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 63° lugar, com 40,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 196, de 29 de julho de 2025;

Que a Senhora **Josivânia Andrade Souza**, portadora do RG n° 1746556-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 66° lugar, com 38,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 207, de 06 de agosto de 2025;

Que a Senhora **Camila Maris Dominici**, portadora do RG n° 414275081-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 68° lugar, com 38,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 220, de 15 de agosto de 2025;

Que a Senhora **Bianca Fogaroli Cepolini**, portadora do RG n° 45726861X-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 70° lugar, com 38,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea, compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Flávia Cristina do Nascimento**, portadora do RG n° 555702716-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 72° lugar, com 38,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, foi desclassificada, conforme Portaria n°. 230, de 02 de setembro de 2025;

Que a Senhora **Priscila Pereira da Silva Perico**, portadora do RG n° 414278665-SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2024, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica, classificada em 74° lugar, com 36,00 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da Senhora **PRISCILA PEREIRA DA SILVA PERICO**, RG n° 41.427.866-5-SSP/SP, para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, a partir de 22 de setembro de 2025, com a carga horária semanal - CHS de 30 (trinta) horas, referência R\$ 3.650,82 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 077, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 027/2025, de 29 de maio de 2025**, que autoriza a doação de área de terreno no Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho” à Empresa **MASSINI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 078, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **LBS - INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BICICLETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.189/0001-50, para implantação de uma unidade destinada

a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios, uma área de terreno com 4.160,61 m² (quatro mil, cento e sessenta metros e sessenta e um centímetros quadrados), constituída pelo lote “02A”, da Quadra “A”, localizado na Avenida Marco Antônio Martha, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – “CASSINHO”**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.848.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho”**.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - Encargos da beneficiária;

IV - Prazo para instalação do empreendimento;

V - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **DATA SUPRA.**

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **MASSINI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.295.369/0001-16, para implantação de uma unidade destinada ao comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, uma área de terreno com 2.596,77 m² (dois mil, quinhentos e noventa e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), constituída pelo lote “08”, da Quadra “B”, localizado na Avenida Marco Antônio Martha, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – “CASSINHO”**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.538.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho”**.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

- I** - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;
- II** - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;
- III** - Encargos da beneficiária;
- IV** - Prazo para instalação do empreendimento;
- V** - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **DATA SUPRA.**

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 080, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a instituir o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que será vinculado à Gerência do Polo Social, com o objetivo de enfrentar e prevenir as mortes violentas de mulheres por razões da condição do sexo feminino, bem como integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede sócio-assistencial e da promoção da autonomia financeira.



§1º - A Gerência do Polo Social, através de comissão específica, denominada Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a ser nomeada por Decreto, procederá a elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

§2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da Gerência do Polo Social, sendo, preferencialmente, vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG;

III - 1 (um) representante da Gerência de Educação;

IV - 2 (dois) representantes da Gerência de Saúde; e

V - 1 (um) representante da Polícia Civil.

§3º - A ampliação e a integração dos serviços de que trata o *caput* deverá ser acompanhada da qualificação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - O reconhecimento da violência contra as mulheres como um fenômeno multidimensional e multifacetado relacionado a fatores individuais, comunitários e socioculturais;

II - O uso de abordagem integrada no enfrentamento à violência contra as mulheres, a fim de possibilitar-lhes o desenvolvimento de um projeto de vida autônomo e livre de qualquer tipo de violência;

III - O incentivo à denúncia de todas as formas de violência e ao ingresso na rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

IV - A assistência intersetorial, integrada, humanizada e não revitimizadora prestada pela rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

V - A construção de modelos de gestão integrados entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

VI - A integração com as políticas e os planos que atendam aos princípios do Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio e demais Violências;

VII - A capacitação dos agentes públicos que atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres;

VIII - A existência e a interação de potenciais fatores de agravamento de situações de violência e vulnerabilidade como

raça, etnia, idade, inserção social, situação econômica e regional, e condição de pessoa com deficiência.

Art. 3º - São objetivos do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - Ampliar a articulação e a integração entre os atores da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;

II - Promover ações que conscientizem a sociedade sobre a violência contra as mulheres e ampliem as possibilidades de denúncia;

III - Promover a produção de dados e a gestão de informações relativas à violência contra as mulheres e ao feminicídio;

IV - Fomentar a responsabilização, as ações educativas de sensibilização e prevenção e o monitoramento dos autores de violência contra as mulheres;

V - Garantir direitos e assistência integral, humanizada e não revitimizadora às mulheres em situação de violência, às vítimas indiretas e aos órfãos do feminicídio.

Art. 4º - São princípios do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - Primazia dos direitos humanos e reconhecimento da violência contra as mulheres como violação a esses direitos;

II - Assistência integral;

III - Atendimento humanizado e não revitimizador;

IV - Acesso à justiça;

V - Segurança das mulheres;

VI - Respeito às mulheres em situação de violência;

VII - Confidencialidade;

VIII - Cooperação ou abordagem em rede;

IX - Interdisciplinaridade;

X - Transversalidade; e

XI - Transparência.

Art. 5º - São eixos estruturantes do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I - Articulação: ampliar a articulação e a integração entre os atores da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;

II - Prevenção: promover ações de conscientização sobre a violência contra as mulheres destinadas a ampliar as possibilidades de denúncia;

III - Dados e informações: promover a produção de dados e a gestão de informações relativas à violência contra as mulheres e ao feminicídio;

IV - Combate: fomentar a responsabilização, as ações educativas de sensibilização e prevenção e o monitoramento dos autores de violência e feminicídio contra as mulheres;

V - Garantia de direitos e assistência: garantir direitos e assistência multiprofissional integral, humanizada e não revitimizadora às mulheres em situação de violência, às vítimas indiretas e aos órfãos do feminicídio.

Art. 6º - Compete à Gerência do Polo Social:

I - Coordenar a implantação e execução do Plano;

II - Coordenar a execução dos eixos de que trata o art. 5º;

III - Capacitar as equipes que atuarão nas ações do Plano;

IV - Promover a articulação com o Governo do Estado para divulgação, implementação e utilização da Casa da Mulher Brasileira por mulheres residentes no Município de São Sebastião da Grama;

V - Monitorar a prestação de serviços para avaliar a implementação e a execução do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de São Sebastião da Grama.

Art. 7º - Auxiliarão a Gerência de Polo Social na implementação e desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I – A Gerência Municipal de Saúde;

II – A Gerência Municipal de Educação;

III – A Gerência Municipal de Cultura.

Art. 8º - Compete aos órgãos indicados no artigo anterior:

I - Gerência de Polo Social: atendimento assistencial, psicológico, e encaminhamentos necessários;

II - Gerência Municipal de Saúde: atendimento à saúde, adoção dos devidos protocolos clínicos para acolhimento e notificação de violência, encaminhamento para a realização de exames;

III - Gerência Municipal de Educação: criar grupos de estudo para debater sobre tema;

IV - Gerência Municipal de Cultura: combater o tema violência doméstica e familiar promovendo discussão sobre o tema no meio cultural.

Art. 9º - O mês de agosto será o mês de referência ao Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com programação para debater sobre a proteção à mulher, conscientizar a população pelo fim da violência contra a mulher e fomentar políticas públicas em razão do “Agosto Lilás”.

Art. 10 - A Gerência Municipal de Saúde providenciará em suas unidades de atendimento o encaminhamento de vítimas de violência para a Delegacia da Mulher ou para a Delegacia local, onde terá atendimento prioritário, conforme Lei Federal nº 14.541/2023.

Art. 11 - Fica autorizada a criação do Observatório Municipal de Monitoramento da violência contra a Mulher, a ser administrado pela Gerência de Polo Social e regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 283.274,43, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 283.274,43 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO – RECURSOS DE CONVÊNIOS



12 Educação
 12361 Ensino Fundamental
 123610035 Salário Educação - QESE
 123610035.2.150 QESE - SUPERÁVIT
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINCULADO R\$ 126.420,89
 Código de Aplicação: 282.0000 – RECURSOS DO SALÁRIO
 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 ENSINO BÁSICO –
RECURSOS DE CONVÊNIOS

12 Educação
 12361 Ensino Fundamental
 123610038 Merenda Escolar
 123610038.2.151 PNAE - SUPERÁVIT
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINCULADOS R\$ 156.853,54
 Código de Aplicação: 285.0000 – RECURSOS DO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
 PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Total: R\$ 283.274,43

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **DATA SUPRA.**

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 082, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA OS VENCIMENTOS DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE RESPONSÁVEL DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos mensais do emprego público, de provimento efetivo, sob o regime celetista, de **RESPONSÁVEL DE DEPARTAMENTO – Cód. 27-EPE**, constante do Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama - SP, passando a vigorar com vencimentos de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** mensais, sem alteração da carga horária semanal – C.H.S.

Art. 2º - As despesas estabelecidas pela presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **DATA SUPRA.**

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 083, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1 - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e consequentemente no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama-SP, 01 (um) cargo de **SUPERVISOR JURÍDICO – Cód. 44-CPC – C.H.S.** (carga horária semanal) **40 horas, Ref. (R\$) 4.470,48 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)** mensais **em comissão**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, sob o regime estatutário, diretamente subordinado à Superintendência Jurídica, passando a integrar o



Anexo III da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

Parágrafo único - As atribuições do cargo público de que trata o presente artigo são de supervisionar as atividades jurídicas e administrativas da Superintendência Jurídica; supervisionar as representações judiciais e extrajudiciais do Município; acompanhar o andamento dos requerimentos protocolizados à Superintendência Jurídica e seus respectivos pareceres; supervisionar o cumprimento dos acordos judiciais nas execuções fiscais desta Fazenda Pública; supervisionar os protestos das Certidões da Dívida Ativa do Município enviados ao Cartório de Protesto de Títulos, bem como seu acompanhamento e conferência; assessorar a Superintendência Jurídica em matéria técnica-jurídica nos processos internos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 2 - O ocupante do cargo público de provimento em comissão referido na presente Lei deverá possuir formação em curso de nível superior completo em Direito.

Art. 3 - As despesas estabelecidas pela presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA SUPRA.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
106/2025**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n. 14.1133/2021, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material; Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação

motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso VI do Artigo 17º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente licitação, conforme previsto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei n. 14.133/2021, tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de uma ambulância tipo a 0km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do São Sebastião da Grama-SP. ADJUDICO os objetos desta licitação, referente ao item 01, à empresa: SOCIEDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 26 de setembro de 2025.

Jose Francisco Martha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos – Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROGRAMA DE
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO.**

(PROCAP) – “CAPACITAR” – FASE 40

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento vem a público divulgar a lista classificatória de candidatos inscritos no Programa “CAPACITAR” – FASE 40, após seleção e investigação de dados apresentados pelos candidatos.

Os candidatos deverão se apresentar no Departamento Municipal de Assistência Social, no dia 01 de Outubro de 2025 (quarta-feira), para início das atividades e assinatura do Termo de Adesão ao Programa às 07:00 horas, no endereço Alameda Vereador Mauro de Vasconcelos, nº 25, Distrito Industrial, nesta cidade.

O Programa oferecerá na FASE 40 um total de 32 vagas, sem prejuízo das vagas destinadas para pessoas diretamente indicadas pelo Juízo do Foro Distrital de São Sebastião da Grama ou pelo Representante do Ministério Público local e vaga destinada a portador de deficiência, nos termos do disposto no “Edital de Chamamento”, sendo que os candidatos serão requisitados para participação e adesão ao Programa, seguindo-se a lista classificatória. Em casos de não comparecimento, a exclusão do Programa se dará de forma automática, e se houver desistência após o ato da assinatura do Termo de Adesão serão convocados os próximos candidatos seguindo-se a ordem da lista classificatória. **Portanto, todos os candidatos abaixo deverão comparecer ao local, no dia e horário marcados.**

Class.	Inscr.	Nome	DT. Nasc.	Profissão
1	37	MARIA MADALENA DE FATIMA	30/09/1972	PROCAP (DEFICIENTE)
2	70	ELOA PIREIRA SANTOS	22/03/1991	SERVIÇOS GERAIS
3	19	THACILEE FERNANDA DE ASSIS	08/11/1996	SERVIÇO GERAL
4	24	PAULA ALVES MARIA	03/08/1999	SERVIÇOS GERAIS
5	18	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	04/06/1982	DESEMPREGADA
6	30	ORIOVALDO MARCELO DIAS	10/07/1984	DESEMPREGADO
7	17	NAYARA DE OLIVEIRA JOSE	29/07/1989	DESEMPREGA
8	36	CAMILA ALVES RIBEIRO	03/11/1996	DESEMPREGADA
9	54	RITA DE CÁSSIA MAXIMIANO	06/06/1974	DESEMPREGADA
10	16	TAIS ALEXANDRE DE ASSIS	19/08/1998	DOMESTICA
11	68	GIOVANA VITÓRIA DA SILVA NASCI	30/03/2006	SERVIÇOS GERAIS
12	31	KAROLAYNE DORIS RIBEIRO	27/10/2006	SERVIÇOS GERAIS
13	43	ESTER CRISTINA DE CARVALHO	22/08/2003	SERVIÇOS GERAIS
14	65	KELLEN CRISTINE SOARES QUESSAD	07/01/2004	SERVIÇOS GERAIS
15	6	DANIELLE MARIANO DE PAULA SILVA	24/06/2007	SERVIÇOS GERAIS
16	59	MARIANA TAIS DA SILVA MARCELIN	23/01/1998	SERVIÇOS GERAIS
17	3	ANGELA MARIA LEITE	19/06/1978	SERVIÇOS GERAIS





Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
 13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
 Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

18	67	SILVANA DE FATIMA ROQUE	18/03/1994	DESEMPREGA
19	12	KAIANE DA SILVA SOARES	15/07/2004	SERVIÇOS GERAIS
20	25	NADIA CRISTINA LEITE	24/11/1994	PROCAP
21	62	MARIA APARECIDA DE CARVALHO AN	26/03/1966	PROCAP
22	1	DONIZETE MARCIANO	04/10/1973	SERVIÇOS GERAIS
23	22	SUELI PEREIRA DO LAGO BATISTA	17/10/1980	SERVIÇOS GERAIS
24	20	ANDREA APARECIDA CORDEIRO	23/06/1973	SERVIÇOS GERAIS
25	63	NAYARA CRISTINA RIBEIRO GERMAN	18/01/1994	SERVIÇOS GERAIS
26	61	ARIANE APARECIDA PORTIHO DA S.	09/05/1996	SERVIÇOS GERAIS
27	2	RITA DE CÁSSIA VILVERIO CHIAGAS	08/11/1966	DESEMPREGADA
28	32	FRANCIELEN DANZINGER	01/09/2001	DESEMPREGADA
29	47	SUSIMARA TREVIZAN	22/04/1983	DESEMPREGADA
30	13	CLAUDIA ELISETE CUSTODIO	09/10/1981	DESEMPREGADA
31	5	SABRINA TREVIZAN DE OLIVEIRA	07/06/1997	PROCAP
32	27	GISLAINE MOREIRA DA SILVA	15/09/1991	PROCAP
33	38	DEBORA CRISTINA GONCALVES	10/09/1985	PROCAP
34	33	EDILAINÉ MOREIRA DA SILVA	15/06/1991	PROCAP
35	35	CLAUDINEI FERNANDES DE CARVALH	02/11/1972	PROCAP
36	39	SIMONE APARECIDA GARCIA	24/07/1986	SERVIÇO GERAL
37	9	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	06/11/1964	PROCAP
38	21	VITÓRIA RIBEIRO MARIANO	21/03/2002	PROCAP
39	11	BRUNA APARECIDA MORAES	24/12/1989	PROCAP
40	55	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	26/07/1988	SERVIÇOS GERAIS
41	40	JACQUELINE NAIARA ROQUE	31/08/1997	PROCAP
42	58	KEROLLY HELENA DOS SANTOS PAUL	01/04/2005	SERVIÇOS GERAIS
43	41	MARCOS ANTONIO RAMPZO	30/05/1966	SERVIÇO GERAL
44	29	MARIA APARECIDA CLEMENTE	07/09/1967	SERVIÇOS GERAIS
45	49	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	18/10/1989	PROCAP
46	36	LUIS FERNANDO DA SILVA	25/04/1971	SERVIÇO GERAIS
47	69	CARLOS EDUARDO LORO	26/01/1973	SERVIÇOS GERAIS
48	8	JACKSON RODRIGO ROSA	28/01/1974	SERVIÇOS GERAIS
49	18	LUCIANA LOURENÇO	27/12/1974	SERVIÇO GERAL
50	23	AIRTON JOSÉ DE CARVALHO	13/01/1977	PROCAP
51	60	ADRIANA ELOISA DE OLIVEIRA DA	11/01/1977	SERVIÇOS GERAIS
52	34	EDSON LUIS PINTO	05/07/1982	PROCAP
53	31	CARLOS ALBERTO CLEMENTE	06/12/1986	PINTOR
54	46	DANIEL ELIAS PINTO	04/02/1987	SERVIÇOS GERAIS
55	53	LUIS HENRIQUE TORTELLI	24/11/1987	COZINHEIRO
56	28	LEONICE DE SOUZA GOMES	23/11/1989	DESEMPREGA
57	52	HELLEN LAIS AMANCIO MACHADO	22/02/1989	DESEMPREGADO
58	26	GABRIELA DONIZETI DA SILVA	10/04/1991	SERVIÇOS GERAIS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
 13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
 Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

59	50	PRISCILA DA SILVA ROQUE	08/09/2003	PROCAP
60	64	VITÓRIA REGINA DE LIMA	27/04/1995	DESEMPREGADA
61	45	JESSICA ARAUJO DANIEL	05/09/2000	PROCAP
62	66	RIAN DOS REIS FERREIRA	25/09/2002	SERVIÇOS GERAIS
63	7	RAFAEL DONIZETE MOREIRA	23/03/1993	PROCAP
64	48	DAIANE STEFANIE DA SILVA FLORI	04/04/2001	SERVIÇOS GERAL
65	57	ERICA BLAZZI DA SILVA	18/06/1981	DESEMPREGADA
66	4	ROSENIR EVANGELISTA DA CUNHA	17/07/1965	DESEMPREGADA
67	42	SIMONE CRISTINA MARQUES BRITO	05/03/1988	PROCAP
68	44	NATALIA APARECIDA DA SILVA	24/09/1986	PROCAP
69	14	TASSIANE CRISTINA DE SOUSA	03/12/1992	SERVIÇOS GERAIS
70	-	ALESSIO APARECIDO DA SILVA	26/01/1965	PROCAP
71	-	GRAZIELA DOS REIS DA SILVA	29/01/1994	PROCAP
72	-	JOÃO ALVES FERREIRA	06/08/1959	PROCAP
73	-	OSNI APARECIDO ALVES	06/10/1971	DESEMPREGADO
74	-	DANIEL APARECIDO CORDEIRO	03/06/1997	DESEMPREGADO
75	-	MARLEI APARECIDA PEREIRA	02/07/1977	DESEMPREGADA
76	10	ELIETE DOS REIS MOURIRA	01/05/1980	SERVIÇOS GERAIS

São Sebastião da Gramma, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 PREFEITO MUNICIPAL

Lidia Maria Trevizan Sordili
LÍDIA MARIA TREVIZAN SORDILI
 GESTORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

